

 <p>Identificador: 852020</p>	<p>COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM DISPUTA</p> <p>Processo nº 001/2021</p>	
---	--	---

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

A Roraima Energia S.A., leva ao conhecimento dos interessados com base no Licitação-e, que realizará Cotação Eletrônica de Preços, **com disputa**, em sessão Pública, com vistas à aquisição dos itens constantes no item VII- Objeto, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de fornecimento, conforme condições observadas a seguir:

- I. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por Lote;
- II. **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- III. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 13/01/2021 às 09h30.
- IV. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/01/2021 às 09h30.
- V. **DISPUTA DA MELHOR PROPOSTA:** 13/01/2021 às 09h45.
- VI. **TEMPO DE DURAÇÃO DA DISPUTA:** À critério do coordenador, acrescido do tempo randômico.
- VII. **OBJETO: Aquisição de cabos para atender o programa Luz para todos (PLPT), conforme tabela abaixo:**

LOTE 1: CABOS DE ALUMÍNIO NÚ CA, CAA E CAL (Quilograma)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (KG)	VLR UNIT. (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1.1	CABO ALUM NU CAA 21 (24,66) MM² - 4 AWG; CABO DE ALUMÍNIO NU COM ALMA DE AÇO ZINCADO (CAA), CÓDIGO: SWAN. SEÇÃO NOMINAL (AL/AÇO) 21,18 (24,66) / 3,53 MM², FORMAÇÃO AL: 6 X 2,12 MM / AÇO: 1 X 2,12 MM, DIÂMETRO NOMINAL 6,36 MM, ALUMÍNIO LIGA 1350 TÊMPERA H19, RMC CLASSE 1 (A) 8,30 KN, RESISTÊNCIA ELÉTRICA 1,3545 OHM/KM.	30.000	16,80	504.000,00
1.2	CABO ALUM NU CAA 33MM² - 2 AWG; CABO DE ALUMÍNIO NÚ COM ALMA DE AÇO ZINCADO (CAA), CÓDIGO: SPARROW. SEÇÃO NOMINAL 33,59 MM², FORMAÇÃO AL: 6 X 2,67 MM / AÇO: 1 X 2,67MM, DIÂMETRO NOMINAL 8,01 MM, ALUMÍNIO LIGA 1350 TÊMPERA H19, CLASSE 1 (A) RMC 1.265 dAN, RESISTÊNCIA ELÉTRICA 0,8541 OHM/KM.	10.000	16,87	168.700,00
1.3	CABO ALUM NU 1/0 AWG; CONDUTOR CLASSE DE TENSÃO INFERIOR A 69KV, DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO, NÚ, 1/0 AWG - RAVEN, MONOFÁSICO / UNIPOLAR; FORMACAO 6 FIOS DE ALUMINIO / 1 FIO DE ACO.	8.000	16,79	134.320,00
TOTAL				807.020,00

VIII. DA PROPOSTA DE PREÇOS

VIII.1. Da Dedução da Alíquota de ICMS (Empresas Médio e grande Porte):

- a) Todas as empresas deverão ofertar seus preços e lances considerando a alíquota de ICMS de 17% (dezessete por cento), referente ao Estado de Roraima, bem como o IPI de 0% (zero por cento).
- b) Essa exigência consistirá exclusivamente para fins de julgamento, garantindo a isonomia entre todos os concorrentes.
- c) Do valor final da proposta, para efeito de contrato, será deduzida a diferença de alíquota de ICMS entre o estado de origem e o Estado de Roraima a qual estará discriminada pela licitante no Modelo da Proposta Comercial, Anexo II deste Edital.

d) Informar na Proposta Comercial, Anexo II deste Edital se é beneficiado com incentivo fiscal quanto ao ICMS, quando for o caso, demonstrando sempre a base legal, caso contrário será considerada, no momento da dedução, a alíquota de ICMS do estado discriminado na proposta.

e) A dedução será feita conforme a seguinte memória de cálculo:

- EMPRESAS COM ICMS DE SAÍDA IGUAL A 7% (SETE POR CENTO):

VALOR FINAL DA PROPOSTA * 0,83 / 0,93 = V. CONTRATAÇÃO.

- EMPRESAS COM ICMS DE SAÍDA IGUAL A 12% (DOZE POR CENTO):

VALOR FINAL DA PROPOSTA * 0,83 / 0,88 = V. CONTRATAÇÃO.

f) Não haverá equalização de ICMS para as licitantes localizadas no Estado de Roraima quando fornecerem material para o próprio Estado de origem visto que não ocorrerá saída de mercadorias. A alíquota interna de 17% do respectivo Estado já estará considerada no valor final da proposta.

NOTA:

A Roraima Energia S/A irá considerar, no início da etapa de lances, que todas as empresas participantes estão concorrendo com alíquota de ICMS igual a 17%, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento desta CONDIÇÃO, estando as participantes sujeitas a assumirem seus próprios equívocos que por ventura possam cometer, ou seja, ao final da etapa de lances/negociação, do preço final das empresas de fora da praça será deduzido o ICMS conforme percentual de seu estado, desde que comprove legalmente que é empresa beneficiada.

VIII.2. Da Dedução da Alíquota de ICMS (ME e EPP, caso optante pelo "SIMPLES"):

a) **No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de fora do Estado de Roraima**, em razão da legislação do ICMS do Estado de Roraima, bem como a fiscalização do Estado em nenhum momento dispensar o recolhimento do diferencial de alíquota quando da aquisição de bens do ativo de outra Unidade de Federação, mesmo que a compra seja efetuada de ME ou EPP, deverá ser obedecida a seguinte sistemática:

b) Os licitantes da região Sul/Sudeste deverão declarar que em seus preços estão inclusos o percentual de 10% (dez por cento) referente à diferença de alíquota de ICMS.

c) Os licitantes da região Norte/Nordeste/Centro-Oeste e o Estado do Espírito Santo deverão declarar que em seus preços estão inclusos o percentual de 05% (cinco por cento) referente à diferença de alíquota de ICMS.

d) Do preço a ser contratado será deduzida o referido percentual, conforme o caso.

e) A dedução será feita conforme a seguinte memória de cálculo:

- Empresas enquadradas no subitem VIII.2 "b" deste edital:

VALOR FINAL DA PROPOSTA – 10% = V. CONTRATAÇÃO

- Empresas enquadradas no subitem VIII.2 "c" deste edital:

VALOR FINAL DA PROPOSTA – 05% = V. CONTRATAÇÃO.

f) Não haverá equalização de ICMS para as licitantes localizadas no Estado de Roraima quando fornecerem material para o próprio Estado de origem visto que não ocorrerá saída de mercadorias.

g) A declaração à que se refere este item, encontra-se devidamente presente no Modelo da Proposta Comercial, Anexo II deste Edital deste Edital.



Identificador: 852020

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM DISPUTA

Processo nº 001/2021



NOTA₂:

A Roraima Energia S/A irá considerar, no início da etapa de lances, que todas as ME e EPP estão concorrendo com o percentual exigido neste item, observado cada caso, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento desta CONDIÇÃO, estando as participantes sujeitas a assumirem seus próprios equívocos que por ventura possam cometer, ou seja, ao final da etapa de lances/negociação, do preço final das empresas de fora da praça será deduzido o percentual declarado no Modelo da Proposta Comercial, Anexo II, ou o correspondente ao estado, quando houver omissão de informação.

NOTA₃:

As ME's e EPP's não optantes pelo Simples Nacional serão enquadradas na regra do subitem VIII.2 acima.

- IX. **A Cotação só será homologada pela Roraima Energia S.A**, se as propostas ofertadas forem inferiores aos valores estimados para cada item, sob pena de desclassificação da proposta.
- X. **O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias**. Caso a proposta tenha validade maior, esta deverá ser informada no campo "informações adicionais".
- XI. A proposta ajustada ao lance final da participante vencedora, as certidões de regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS) e regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**, bem como bem como Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, exigível e apresentados na forma da Lei, o Contrato Social da empresa e Atestado de Fornecimento deverão ser remetidos para o endereço eletrônico compras@roraimaenergia.com.br, no **prazo de 60 (sessenta) minutos**, contados do **final da etapa de lances e/ou da solicitação/negociação pelo coordenador**.
- XII. O Atestado de Fornecimento deverá ser emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a aptidão da proponente para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.
- XIII. As documentações de regularidade fiscal poderão ser substituídas pela Declaração do SICAF.
- XIV. A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do **coordenador**, à Roraima Energia S.A, Departamento de Logística, Suprimentos e Serviços - DFS, situado na Av. Capitão Ene Garcez, nº 691 - Centro, CEP 69.301-160, Boa Vista - RR.
- XV. **Prazo de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do material pelo gestor da contratação.
- XVI. **Prazo de Entrega:** Até 45 (quarenta e cinco) dias – CIF Boa Vista, contados a partir do recebimento da solicitação, emitida pela contratante.
- XVII. **Prazo de Vigência:** 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
- XVIII. **Local de Entrega:** Os materiais/ equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Roraima Energia S.A, conforme anexo I:

RORAIMA ENERGIA S.A.	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CNPJ
Almoxarifado	Av. Cap. Ene Garcez, 691	Centro	Roraima	RR	02.341.470/0001-44
Suframa 200313266	Inscrição Estadual 24.007.022-3		Inscrição Municipal 025379-0		



Identificador: 852020

**COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS
COM DISPUTA**

Processo nº 001/2021



Deverá ser observado o horário para recebimento de mercadorias no Almoxarifado da Roraima Energia S/A: das 08h às 11h e 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

- I. A CONTRATANTE fiscalizará todo o processo de fornecimento e entrega. Cobrará o melhor padrão de qualidade, podendo recusá-lo, no todo ou em parte, desde que não atenda, rigorosamente, o que foi solicitado.
- II. Os materiais/ equipamentos serão considerados entregues após inspeção e aprovação pela fiscalização do Departamento de Engenharia, Expansão e Manutenção – DTE.
- III. **Dos Recursos:** Estão consignados no orçamento de custeio da própria Roraima Energia SA, na classificação contábil:
132|8530|229502|9123299999999|10WO|200523|CAPEX066|0713
- IV. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Processo 001/2021):**
E-mail: compras@roraimaenergia.com.br
Telefone (95) 2121-1432
- V. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

Boa Vista/RR, 05 de janeiro de 2021.

(Original assinado por)
Marilene Dorigon Costa
Autoridade Competente

 <p>Identificador: 852020</p>	<p>COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM DISPUTA</p> <p>Processo nº 001/2021</p>	
---	--	---

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

 <p>CONTRATO DFS XXXXX/2021</p>	
---	---

Fornecedor:

Endereço	Bairro:
Cidade	
Cep	
Fone/ Fax	Email:
Contato	

Condições Gerais

Aquisição de cabos para atender o programa Luz para todos (PLPT), que celebram entre si Roraima Energia S.A. e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$

RORAIMA ENERGIA S.A., concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato n.º 04/2018 – ANEEL, com sede e endereço na Av. Capitão Ene Garcez, 691 - Centro - Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ nº. 02.341.470/0001-44, inscrição estadual nº. 24.007.022-3, doravante denominada CONTRATANTE, e **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, inscrição estadual nº. XXXXXXX, por meio de representante(s) legal (is) no final nomeado(s) e assinado(s), celebram o presente Contrato, segundo as cláusulas e condições seguintes:

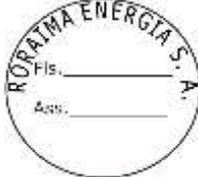
CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato aquisição de cabos para atender o programa Luz para todos (PLPT).

1.1.1. O objeto do presente contrato deve ser executado de acordo com o quadro a seguir:

LOTE 1: CABOS DE ALUMÍNIO NÚ CA, CAA E CAL (Quilograma)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (KG)	VLR UNIT. (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1.1	CABO ALUM NU CAA 21 (24,66) MM² - 4 AWG; CABO DE ALUMÍNIO NU COM ALMA DE AÇO ZINCADO (CAA), CÓDIGO: SWAN. SEÇÃO NOMINAL (AL/AÇO) 21,18 (24,66) / 3,53 MM², FORMAÇÃO AL: 6 X 2,12 MM / AÇO: 1 X 2,12 MM, DIÂMETRO NOMINAL 6,36 MM, ALUMÍNIO LIGA 1350 TÊMPERA H19, RMC CLASSE 1 (A) 8,30 KN, RESISTÊNCIA ELÉTRICA 1,3545 OHM/KM. CÓDIGO DO MATERIAL (ALMOX.): 303146	30.000		
1.2	CABO ALUM NU CAA 33MM² - 2 AWG; CABO DE ALUMÍNIO NÚ COM ALMA DE AÇO ZINCADO (CAA), CÓDIGO: SPARROW. SEÇÃO NOMINAL 33,59 MM², FORMAÇÃO AL: 6 X 2,67 MM / AÇO: 1 X 2,67MM, DIÂMETRO NOMINAL 8,01 MM, ALUMÍNIO LIGA 1350 TÊMPERA H19, CLASSE 1 (A) RMC 1.265 dAN, RESISTÊNCIA ELÉTRICA 0,8541 OHM/KM. CÓDIGO DO MATERIAL (ALMOX.): 303147	10.000		

 <p>Identificador: 852020</p>	<p>COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM DISPUTA</p> <p>Processo nº 001/2021</p>	
---	--	---

1.3	<p>CABO ALUM NU 1/0 AWG; CONDUTOR CLASSE DE TENSÃO INFERIOR A 69kV, DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO, NÚ, 1/0 AWG - RAVEN, MONOFÁSICO / UNIPOLAR; FORMACAO 6 FIOS DE ALUMINIO / 1 FIO DE ACO.</p> <p>CÓDIGO DO MATERIAL (ALMOX.): 303151</p>	8.000		
TOTAL				807.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR DO CONTRATO

2.1. A CONTRATANTE deve pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ XXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) a ser creditado no Banco XXXXX, Agência: XXXX-X e Conta Corrente: XXXXX, sendo que o recurso financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento da CONTRATANTE, na Requisição de Compra **XXXXX**.

2.1.1 Considerar:

- a) ICMS de origem XX%
- b) Frete CIF;
- c) Venda de mercadoria efetuada com alíquota zero para a contribuição para PIS/Pasep e da COFINS - Lei 10.996/2004, art. 2º;
- d) O preço será fixo e irrevogável pelo prazo de vigência do contrato, contados da data da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA

PRAZOS

3.1. O prazo para entrega do material é de 45 (quarenta e cinco) dias – CIF Boa Vista, contados a partir do recebimento da solicitação, emitida pela contratante.

3.2. O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA

EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deve ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas e condições avençadas, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.1. A gestão do presente Contrato deve ser realizada pelo Departamento de Engenharia, Expansão e Manutenção – DTE, conforme abaixo:

Gestor da Aquisição: Carlos Alberto Dias Filho - **Matrícula:** 000702

E-mail: carlos.filho@roraimaenergia.com.br

Fone: (95) 2121 – 1475

4.1.2. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CONTRATANTE, sito na Av. Capitão Ene Garcez, n.º 691, Centro, Boa Vista-RR ou em outro local especificado pela CONTRATANTE na cidade de Boa Vista/RR.

4.1.3. Deverá ser observado o horário para recebimento de mercadorias no Almoxarifado da CONTRATANTE das *08h às 11h e 14h às 16h, de segunda a sexta-feira*, de segunda a sexta-feira. Constatando-se qualquer irregularidade e, ou deficiência no fornecimento, será exigida sua imediata substituição no prazo máximo de **até 20** (vinte) dias contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do fornecimento, o que não a exime da aplicação das sanções previstas no instrumento contratual

4.1.4. O transporte dos equipamentos, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições aqui estabelecidos.



Identificador: 852020

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM DISPUTA

Processo nº 001/2021



4.1.5. A CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade de todos os riscos e despesas do fornecimento ou parte do mesmo, incluindo quaisquer perdas ou danos, até o fornecimento ter sido efetivamente colocado à disposição da CONTRATANTE no local de destino indicado.

4.1.6. Todas as providências, despesas e ações para o agenciamento de empresas transportadoras, carga no local de origem, **manuseio, proteção, transporte e a descarga** do objeto desta contratação no local de destino, inclusive a contratação dos seguros necessários, são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre as mesmas.

4.1.7. Deverão ser comunicados à CONTRATANTE, o mais rápido possível, os acidentes ou dificuldades eventualmente ocorridas, que resultem em atrasos de entrega e, ou danos ao fornecimento.

4.1.8. O método de embalagem deverá ser tal que garanta a proteção adequada ao fornecimento durante o transporte.

4.1.9. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de embalagem inadequada, imprópria, insuficiente ou feita sem os devidos cuidados.

4.1.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail CONTRATANTE – carlos.filho@roraimaenergia.com.br

E-mail CONTRATADA – xxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.1.11. As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o material dentro do prazo previsto, obedecendo as condições estabelecidas neste contrato.

5.1.2. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, ceder o contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesses do mesmo a terceiros.

5.1.3. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do instrumento contratual, preencher e encaminhar, juntamente com o contrato:

a) Anexo I - Declaração de informação de Fornecimento – DIF.

1.1.1.1 Qualquer dúvida e/ou esclarecimento pertinente ao preenchimento da DIF deverá entrar em contato:

Telefone: (95) 2121-1115 / (95)2121-1120

E-mail: tributos@roraimaenergia.com.br

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA relacionadas à *Compliance*:

5.2.1. A CONTRATADA se obriga a conhecer, aderir e não violar o código ética e conduta e demais políticas internas da Roraima Energia.



Identificador: 852020

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM DISPUTA

Processo nº 001/2021



5.2.2. A CONTRATADA se obriga a não aceitar ou ser conivente com a prática de trabalho análogo a de escravo, bem como a prática ilegal de emprego de mão de obra infantil, abuso e exploração sexual de crianças e de adolescentes.

5.2.3. A CONTRATADA se obriga a respeitar a diversidade social, cultural e as diferenças individuais, sem preconceitos e discriminações de qualquer natureza.

5.2.4. A CONTRATADA se obriga a não praticar atos que violem a legislação brasileira anticorrupção (lei 12.846/13) e de lavagem de dinheiro (lei 9.613/98), bem como a política anticorrupção da Roraima Energia.

5.2.5. A CONTRATADA se obriga a envidar todos os esforços necessários para proteger os dados pessoais e sensíveis de clientes e colaboradores que tenha conhecimento em razão da natureza da contratação, se submetendo integralmente aos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como demais leis e regulamentos em vigor que tratam de proteção de dados.

5.2.6. A CONTRATADA se obriga a conhecer e atender às diretrizes da política de segurança da informação da Roraima Energia.

5.2.7. A CONTRATADA se obriga a manter a conformidade e integridade dos seus registros contábeis, demonstrando de forma precisa e completa as transações da sua empresa.

5.2.8. A CONTRATADA declara ciência acerca das obrigações de conformidade acima expressas, bem como que a violação de qualquer dos dispositivos implicará no direito da Roraima Energia promover a rescisão deste contrato, sem qualquer ônus ou penalidades, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir os termos deste contrato, efetuar o pagamento da fatura no prazo estabelecido neste instrumento contratual.

6.2. Supervisionar e fiscalizar o processo de entrega e recebimento dos materiais/equipamentos e atestar a Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

GARANTIA

6.1 A CONTRATADA deve dar garantia de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do material.

6.2 Em caso de devolução dos materiais/ equipamentos, dentro do período de garantia, todos os custos de equipamento e transporte, bem como as despesas para retiradas dos materiais/ equipamentos com deficiência, para inspeção, para entrega e para instalação destes materiais/ equipamentos substituídos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

6.3 No caso de substituição, dentro do prazo de garantia, esta será renovada por igual período contado a partir da nova entrega.

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento é condicionado ao recebimento do equipamento/material e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ao Gestor do Contrato, que deve conter o detalhamento do objeto recebido, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento, bem como:

a) A Nota Fiscal deverá conter as seguintes indicações:

✓ Número da inscrição estadual, CNPJ, razão social e endereço do estabelecimento de destino;



Identificador: 852020

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM DISPUTA

Processo nº 001/2021



- ✓ Número do Código Fiscal de Operação – CFOP;
- ✓ Alíquota de ICMS incidente na operação;
- ✓ Fundamentação legal, quando a base de cálculo do ICMS for diferente do valor total da Nota Fiscal.

b) Arquivo eletrônico da Nota Fiscal no formato XML, para o seguinte e-mail: ccf@roraimaenergia.com.br.

c) Notificação de Recebimento de Material - NRM

8.1.2. A fatura deverá ser encaminhada ao Gestor do Contrato, no seguinte endereço:

Roraima Energia S.A.

Departamento de Engenharia, Expansão e Manutenção – DTE
Av. Capitão Ene Garcez, 691 – Centro - Boa Vista/RR
CEP: 69.301-160

8.1.3. Local para faturamento:

Roraima Energia S/A

CNPJ: 02.341.470/0001-44
Insc. Estadual: 24.007.022-3
SUFRAMA: 200313266

7.2 **Das Obrigações Específicas para atender à SUFRAMA:**

a) Nas Autorizações de Compra, quando couber por força da necessidade de internamento de materiais e/ou equipamentos nos estados beneficiados com a suspensão do IPI por serem integrantes de Áreas de Livre Comércio da Amazônia Ocidental, em que exista sujeição ao controle e fiscalização da SUFRAMA deverá constar o detalhamento das obrigações específicas para tal fim, na forma da legislação pertinente.

b) Detalhamento das obrigações específicas para atender à SUFRAMA:

b.1) A CONTRATADA como Remetente da mercadoria e o **TRANSPORTADOR** na qualidade de preposto do Remetente, deverá seguir os procedimentos contidas no site <http://www.suframa.gov.br/servicos.cfm>, que regulamenta a operacionalização do ingresso físico da mercadoria nas áreas incentivadas com o "IPI" e o internamento da Nota fiscal na SUFRAMA das mercadoria industrializada nacional, destinada às Áreas de Livre Comércio da Amazônia Ocidental, as mercadorias ficam obrigatoriamente controladas e fiscalizadas pela SUFRAMA.

b.2) A entrada da mercadoria e a formalização do internamento da Nota Fiscal na SUFRAMA, dar-se-ão mediante os seguintes procedimentos:

I. Transmissão prévia dos dados dos documentos fiscais, via internet no Sistema de Controle de Mercadoria Nacional – SINAL da SUFRAMA;

II. Geração do Protocolo de Ingresso de Mercadoria Nacional - PIN;

III. Apresentação de três (3) vias do PIN, 1ª e 5ª vias da nota fiscal e duas (2) vias do conhecimento de transporte para fins de recepção, conferência documental prévia e vistoria da mercadoria ingressada;

IV. Autenticação ou chancela do PIN pela SUFRAMA pela internet, via SINAL, com a documentação física mencionada no item III;

V. Análise e conferência documental complementar para verificação e validação dos dados transmitidos pela internet, via SINAL, com a documentação física mencionada no item III;

VI. Cruzamento de informações e verificação de dados com órgãos fiscais, no caso em



Identificador: 852020

**COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS
COM DISPUTA**

Processo nº 001/2021



que se aplicar;

b.3) Desta forma, o ingresso físico da mercadoria e o internamento da Nota Fiscal na área incentivada e controlada pela SUFRAMA, só é validado quando a **CONTRATADA (Remetente)** e o **TRANSPORTADOR** formalizarem os procedimentos da alínea "b.2", sendo que:

I. Antes do envio da Nota Fiscal e da mercadoria a empresa **CONTRATADA (Remetente)** passa a ser responsável pela transmissão via internet no Sistema SINAL da SUFRAMA, os dados das notas fiscais. Nesse sentido, deverá efetuar seu cadastro no link - [WS SINAL - Cadastro de Remetente](#) disponibilizado na página <http://www.suframa.gov.br/servicos.cfm>;

II. O **TRANSPORTADOR** também responde pela transmissão dos dados via internet no Sistema SINAL da SUFRAMA, referentes ao Conhecimento de Transporte e Manifesto das mercadorias. Assim, também deverá realizar seu cadastro no link - [WS SINAL - Cadastro de Transportador](#) disponibilizado na página <http://www.suframa.gov.br/servicos.cfm> da SUFRAMA;

b.4) O Protocolo de Ingresso de Mercadoria Nacional – PIN **fica** sob a responsabilidade da **CONTRATADA (Remetente)** emitente da Nota Fiscal e na qualidade de preposto, o **TRANSPORTADOR** emitente do conhecimento de transporte:

I. O PIN é gerado, após a transmissão dos dados via internet da Nota Fiscal e Conhecimento de Transporte no Sistema SINAL da SUFRAMA e deverá ser impresso em três (3) vias.

II. Para conclusão da aprovação do PIN gerado no site da SUFRAMA, a CONTRATADA deverá encaminhar por meio eletrônico o arquivo DANFE da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e à CONTRATANTE para os seguintes e-mail's: luciano.azevedo@roraimaenergia.com.br; vanessa.santos@roraimaenergia.com.br; hellem.pereira@roraimaenergia.com.br ; e cydia.bezerra@roraimaenrrgia.com.br .

b.5) É obrigatória a apresentação das mercadorias no posto de vistoria da SUFRAMA juntamente com o PIN, sendo:

I. Obrigação da **CONTRATADA (Remetente)** e do **TRANSPORTADOR** apresentar a mercadoria no posto de fiscalização da SUFRAMA para vistoria física e apresentação do "PIN" para chancela da SUFRAMA;

II. O **TRANSPORTADOR** apresenta as três (3) vias do PIN junto com a 1º e 5º vias da Nota Fiscal e duas (2) vias do Conhecimento de Transporte para fins de recepção, conferência documental prévia e vistoria física da mercadoria ingressada na Zona Franca e verificação de dados com órgão fiscais, no caso em que se aplicar;

III. Após a realização dos procedimentos acima, será devolvida ao usuário (**TRANSPORTADOR**) a 1º via da Nota Fiscal, a respectiva via do Conhecimento de Transporte e duas vias do PIN chancelado pela SUFRAMA, que deverá ser apresentada à CONTRATADA para descarregamento da mercadoria;

IV. A vistoria física de entrada da mercadoria na Amazônia Ocidental (Estados do AM, AC, RO, RR e AP), far-se-á nos postos de controle e fiscalização da SUFRAMA, estabelecidos em Protocolo firmado entre a SUFRAMA e os fiscos estaduais.

b.6) A Nota Fiscal emitida pela Empresa **CONTRATADA (Remetente)**, deverá constar obrigatoriamente no corpo da mesma os dados complementares ou adicionais, como:

I. Número de inscrição da SUFRAMA da **CONTRATANTE (destinatário)**;

II. Indicação expressa da alíquota prevista e do valor do abatimento relativo ao ICMS;

III. Dispositivo legal referente a isenção ou suspensão do IPI;

b.7) No caso de não formalização do processo de ingresso de mercadoria e o internamento da Nota Fiscal de forma indevida, a **CONTRATADA (Remetente)** ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Portaria n.º 529 de 28/11/2006, da SUFRAMA;



Identificador: 852020

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM DISPUTA

Processo nº 001/2021



b.8) Caso a **CONTRATADA** (Remetente) não tome as providências para a formalização do processo de internamento da Nota Fiscal exigido das Empresas que operam com entrada (venda) de mercadoria nacional nas Áreas de Livre Comércio e Amazônia Ocidental, sujeitas ao controle e fiscalização da SUFRAMA, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de recusar o recebimento do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato;

b.9) A **CONTRATADA** responsabiliza-se por exigir que a Empresa Transportadora, responsável pelo transporte do objeto desta Autorização de Compra, em se tratando de mercadoria destinada às Áreas de Livre Comércio e Amazônia Ocidental, faça a transmissão, via internet, dos dados contidos nos Conhecimentos de Transporte ou Manifestos de Cargas, para o banco de dados do Sistema de Controle de Mercadoria Nacional – SINAL – da SUFRAMA;

b.10) Responsabilizar-se por ressarcir à **CONTRATANTE**, qualquer valor que a esta seja cobrado, pela SUFRAMA, como penalidade, por descumprimento do que determina a Portaria SUFRAMA n.º529 de 28/11/2006, tanto por parte da **CONTRATADA** quanto por parte do transportador.

7.3 O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo pelo gestor do contrato da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.1 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

7.3.2 As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à **CONTRATADA** pela unidade de gestão de contrato da **CONTRATANTE** para a correção ou substituição. A **CONTRATANTE**, por meio do gestor de contrato, deve efetuar a devida comunicação à **CONTRATADA** dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no item 7.3 deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA

ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

9.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

a) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

10.1.1 A revisão deve ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.



Identificador: 852020

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM DISPUTA

Processo nº 001/2021



10.1.2 A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

10.1.3 Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributária em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à CONTRATANTE, reduzindo-se o preço.

10.1.4 Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a CONTRATANTE absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por meio de termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato.

11.1.1. Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados, nas hipóteses dos itens 10.1.3 e 10.1.4 do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

RESCISÃO

12.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na rescisão imediata deste contrato, garantida a defesa prévia, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

12.1.1 Aqui definimos que, caso alguma das partes viole os termos, o contrato de fornecimento de material é encerrado imediatamente. Entretanto, as obrigações éticas, profissionais e financeiras de cada parte não são desconsideradas.

12.2 O Contrato pode ser rescindido pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA for envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada do Departamento de *Compliance* e Riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA, garantida a prévia defesa, estará sujeita à multa:

- a) de mora, por atrasos não justificados no prazo de entrega de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- b) compensatória, pelo descumprimento total do Contrato, no montante de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.1.1 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato, fundamentada no item 12.1 do presente Contrato.

13.1.2 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE



Identificador: 852020

**COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS
COM DISPUTA**

Processo nº 001/2021



pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

13.1.3 A multa pode ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

FORO

14.1 As partes contratantes elegem o foro da cidade de Boa Vista - RR, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2021.

Pela CONTRATANTE.

Pela CONTRATADA.

Testemunhas:

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE FORNECIMENTO – DIF

Versão em formato Excel anexo a este arquivo

 <p>Identificador: 852020</p>	<p>COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM DISPUTA</p> <p>Processo nº 001/2021</p>	
---	--	---

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação Eletrônica nº 001/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **Aquisição de cabos para atender o programa Luz para todos (PLPT)**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	Vi. Unit	Desconto PIS/Cofins	Vi. Total	ICMS

Na composição dos preços foi considerada a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, bem como o destaque dos percentuais de descontos relativos à PIS/PASEP e COFINS.

Na composição dos preços considerar, em virtude da Resolução nº 13 de 2012, a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior, será de 4% (quatro por cento).

Obrigamos também, a fornecer os materiais acima relacionados de acordo com seus respectivos descritivos, os quais estão perfeitamente iguais ao Edital e anexos.

Atenciosamente,

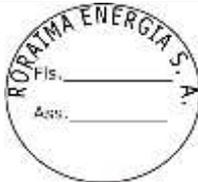
.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente

Nome(s), endereço, telefax e telefone para contato.

	COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM DISPUTA	
Identificador: 852020	Processo nº 001/2021	

ANEXO III – DADOS DA EMPRESA (MODELO)

Importante:

1. Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
2. A falta deste documento não inabilita a proponente, **todavia os dados são importantes para a elaboração do termo contratual.**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:			
Cargo(s):	RG:	CPF:	
Nacionalidade (s):	Estado Civil:	Profissão:	
Residência (Domicílio)			
Rua / Av.:	n.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual de **termo contratual**:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:		Fone/ Fax:	
CNPJ nº:	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:	
ENDEREÇO COMERCIAL			
Rua / Av.:	n.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			
Rua / Av.:	n.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Conta Corrente n.º (com dígito verificador):	

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

(Local) de de 2021.

.....
(Assinatura do representante legal)